



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXIII - nº 1750 – Carnaubais/RN, Sexta-feira, 25 de Agosto de 2023

[www.carnaubais.rn.gov.br](http://www.carnaubais.rn.gov.br)

Departamento da Imprensa Oficial

\*\* Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 \*\*

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

## PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ  
Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA  
Vice-prefeito

## MESA DIRETORA – BIÊNIO 2023/2024

**Presidente:** Maria Eudiene da Silva Benevides  
**Vice-Presidente:** Amâncio Rodrigues da Cunha Júnior  
**1º Secretário:** Francisco Wanderley Mendes  
**2º Secretário:** Expedito Fernandes de Souza

## VEREADORES

José Maria da Silva Soares  
Josefa Jusaly de Medeiros  
Mário César de Albuquerque Cavalcante  
Norma Siqueira de Melo Oliveira  
Wilson Gregório Bezerra Filho

## PODER JUDICIÁRIO

Dr. Nilberto Cavalcanti de Souza Neto - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral  
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível  
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

## MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr<sup>a</sup>. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo  
1ª Promotora de Justiça da Comarca de Assú-RN  
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN  
Dr<sup>a</sup>. Tiffany Mourão Cavaleri de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

## LICITAÇÃO

### ATA DE JULGAMENTO - HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023.05.18.0014  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

Ao primeiro dia do mês de agosto de 2023, às 09h00, reuniram-se na sede da Câmara Municipal de Carnaubais, em sessão pública, onde os membros da Comissão Permanente de Licitações, os servidores MARIA ISABEL ARAÚJO VIEIRA, Presidente; ALAN BENTO DE OLIVEIRA, MARIA AUSENI BESERRA DE OLIVEIRA E MARINALVA LIMA OLIVEIRA DE MACEDO, membros, designados pela Portaria GAB nº 169/2023, de 03 de maio de 2023, por ato da Excelentíssima Senhora Prefeita, para na forma da Lei proceder à abertura da Sessão de Licitação referente à Concorrência nº 001/2023.

A Presidente da Comissão suspendeu a Sessão para que os documentos de habilitação fossem analisados. Após a análise minuciosa de todo o processo, tem-se a seguinte decisão:

1. Ressaltamos que todos os julgados da Administração Pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do

desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

2. Neste sentido, passamos à análise das documentações protocoladas pelas empresas:

3. **PATROL CONTRUÇÕES LTDA., CNPJ 03.268.510/0001-32:**

- Cumprimento dos requisitos referentes à Habilitação Jurídica
- Ausência de Cumprimento dos requisitos referentes à Qualificação Técnica.

Motivo 1: Ausência de cumprimento do item 9.2.3 “c” do Edital, a empresa deixou de apresentar a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Motivo 2: Ausência de comprovação da capacidade técnica operacional, conforme exigido no item 9.2.3 “j” do Edital. A licitante apresentou um atestado para o cumprimento do requisito, firmado com a empresa MRD EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 03.827.837/0001-05, ocorre que

todos os itens constantes no Atestado apresentam exata similaridade com o exigido em Edital, inclusive na mesma sequência; por outro lado, restou ausente no atestado a indicação de qual obra se refere, o que exigiria dessa Administração a realização de diligência junto à empresa para comprovar a execução dos itens constantes no Atestado, por meio de ART da obra. Contudo, a diligência não será realizada, uma vez que a empresa já se encontra inabilitada pelo motivo acima. Deste modo, mesmo que comprove a execução dos serviços, não haveria resultado concreto.

d. Cumprimento dos requisitos referentes à Qualificação Econômico-Financeira.

e. Cumprimento da exigência de Garantia de Participação do item 9.2.5 do Edital.

f. Cumprimento dos requisitos referentes às Declarações do item 9.2.6 do Edital.

**4. CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA., CNPJ 97.519.353/0001-34:**

a. Cumprimento dos requisitos referentes à Habilitação Jurídica

b. Cumprimento dos requisitos referentes à Regularidade Fiscal.

c. Ausência de Cumprimento dos requisitos referentes à Qualificação Técnica.

Motivo 1: Ausência de cumprimento do item 9.2.3 “c” do Edital, a empresa deixou de apresentar a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Motivo 2: Ausência de comprovação da capacidade técnica operacional, conforme exigido no item 9.2.3 “j” do Edital.

d. Cumprimento dos requisitos referentes à Qualificação Econômico-Financeira.

e. Ausência de Cumprimento da exigência de Garantia de Participação do item 9.2.5 do Edital, em 1% equivalente ao orçamento básico da licitação, isto é: mínimo de R\$ 106.981,97.

f. Ausência de Cumprimento dos requisitos referentes às Declarações do item 9.2.6 do Edital.

Motivo 1: Ausência de certidão de garantia conforme item 9.2.6 “f” do Edital.

**5. CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 41.284.989/0001-90**

a. Cumprimento dos requisitos referentes à Habilitação Jurídica

b. Cumprimento dos requisitos referentes à Regularidade Fiscal.

c. Ausência de Cumprimento dos requisitos referentes à Qualificação Técnica.

Motivo 1: Ausência de cumprimento do item 9.2.3 “c” do Edital, a empresa deixou de apresentar a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Motivo 2: Ausência da declaração que se refere o item 9.2.3 “g” do Edital.

Motivo 3: Ausência de comprovação da capacidade técnica operacional, conforme exigido no item 9.2.3 “j” do Edital.

d. Ausência de Cumprimento dos requisitos referentes à Qualificação Econômico-Financeira.

Motivo 1: Ausência de cumprimento do item 9.2.4 “c” do Edital, o balanço patrimonial apresentado pela empresa comprova a inexistência de Capital Líquido ou Patrimônio Líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação.

e. Ausência de Cumprimento da exigência de Garantia de Participação do item 9.2.5 do Edital, em 1% equivalente ao orçamento básico da licitação, isto é: mínimo de R\$ 106.981,97.

f. Ausência de Cumprimento dos requisitos referentes às Declarações do item 9.2.6 do Edital.

Motivo 1: Ausência de documentação referente ao item 9.2.6 “d”, “e” e “f” do Edital.

**6. FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ 36.783.315/0001-08**

a. Cumprimento dos requisitos referentes à Habilitação Jurídica

b. Cumprimento dos requisitos referentes à Regularidade Fiscal.

c. Ausência de Cumprimento dos requisitos referentes à Qualificação Técnica.

Motivo 1: Ausência de cumprimento do item 9.2.3 “c” do Edital, a empresa deixou de apresentar a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Motivo 2: Ausência de comprovação da capacidade técnica operacional, conforme exigido no item 9.2.3 “j” do Edital.

d. Ausência de Cumprimento dos requisitos referentes à Qualificação Econômico-Financeira.

Motivo 1: Ausência de cumprimento do item 9.2.4 “c” do Edital, o balanço patrimonial apresentado pela empresa comprova a inexistência de Capital Líquido ou Patrimônio Líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação.

Motivo 2: Ausência de cumprimento do item 9.2.4 “e” do Edital.

e. Ausência de Cumprimento da exigência de Garantia de Participação do item 9.2.5 do Edital, em 1% equivalente ao orçamento básico da licitação, isto é: mínimo de R\$ 106.981,97.

f. Ausência de Cumprimento dos requisitos referentes às Declarações do item 9.2.6 do Edital.

Motivo 1: Ausência de documentação referente ao item 9.2.6

“d” e “f” do Edital.

**7. H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA., CNPJ 08.250.245/0001-89**

- a. Cumprimento dos requisitos referentes à Habilitação Jurídica
- b. Cumprimento dos requisitos referentes à Regularidade Fiscal.
- c. Ausência de Cumprimento dos requisitos referentes à Qualificação Técnica.

Motivo 1: Ausência de cumprimento do item 9.2.3 “a”, por ausência de apresentação de registro e regularidade da empresa junto ao CREA.

Motivo 2: Ausência de cumprimento do item 9.2.3 “c” do Edital, a empresa deixou de apresentar a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Motivo 3: Ausência de comprovação da capacidade técnica operacional, conforme exigido no item 9.2.3 “j” do Edital.

- d. Ausência de Cumprimento dos requisitos referentes à Qualificação Econômico-Financeira.

Motivo 1: Ausência de cumprimento do item 9.2.4 “b” do Edital, por ausência dos demonstrativos dos índices de LC, LG e SG.

Motivo 2: Ausência de cumprimento do item 9.2.4 “c” do Edital, o balanço patrimonial apresentado pela empresa comprova a inexistência de Capital Líquido ou Patrimônio Líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação.

Motivo 3: Ausência de cumprimento do item 9.2.4 “e” do Edital.

- e. Ausência de Cumprimento da exigência de Garantia de Participação do item 9.2.5 do Edital, em 1% equivalente ao orçamento básico da licitação, isto é: mínimo de R\$ 106.981,97.

- f. Ausência de Cumprimento dos requisitos referentes às Declarações do item 9.2.6 do Edital.

**8. PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 13.721.826/0001-91**

- a. Cumprimento dos requisitos referentes à Habilitação Jurídica
- b. Cumprimento dos requisitos referentes à Regularidade Fiscal.
- c. Ausência de Cumprimento dos requisitos referentes à Qualificação Técnica.

Motivo 1: Ausência de cumprimento do item 9.2.3 “c” do Edital, a empresa deixou de apresentar a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Motivo 2: Ausência de comprovação da capacidade técnica operacional, conforme exigido no item 9.2.3 “j” do Edital.

- d. Ausência de Cumprimento dos requisitos referentes à Qualificação Econômico-Financeira.

Motivo 1: Ausência de cumprimento do item 9.2.4 “c” do Edital, o balanço patrimonial apresentado pela empresa comprova a inexistência de Capital Líquido ou Patrimônio Líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação.

- e. Ausência de Cumprimento da exigência de Garantia de Participação do item 9.2.5 do Edital, em 1% equivalente ao orçamento básico da licitação, isto é: mínimo de R\$ 106.981,97.

- f. Ausência de Cumprimento dos requisitos referentes às Declarações do item 9.2.6 do Edital.

**9. WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ 03.231.417/0001-53**

- a. Cumprimento dos requisitos referentes à Habilitação Jurídica
- b. Cumprimento dos requisitos referentes à Regularidade Fiscal.
- c. Cumprimento dos requisitos referentes à Qualificação Técnica.
- d. Cumprimento dos requisitos referentes à Qualificação Econômico-Financeira.
- e. Cumprimento da exigência de Garantia de Participação do item 9.2.5 do Edital, em 1% equivalente ao orçamento básico da licitação, isto é: mínimo de R\$ 106.981,97.
- f. Cumprimento dos requisitos referentes às Declarações do item 9.2.6 do Edital.

10. Considerando por todo conteúdo exarado na análise técnica que foi solicitada ao setor de engenharia desta prefeitura, e de pronto, atendida e subscrita pelo engenheiro civil Joao Batista Marques Neto.

11. Diante das análises realizadas nesta Ata de Julgamento, DECIDIMOS:

- a. Inabilitar as empresas PATROL CONTRUÇÕES LTDA., CNPJ 03.268.510/0001-32, CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA., CNPJ 97.519.353/0001-34, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 41.284.989/0001-90, FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ 36.783.315/0001-08, H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA., CNPJ 08.250.245/0001-89, e PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 13.721.826/0001-91, por descumprimento de requisitos de habilitação.

- b. Habilitar a empresa WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ 03.231.417/0001-53.

c. Fica assegurado às empresas licitantes e a quem possa interessar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso, a partir da publicação do presente resultado no Diário Oficial, conforme estabelecem os Art. 109 e 110 da Lei Federal

8.666/93 e suas alterações, ficando franqueado à V.S.<sup>a</sup> vistas ao processo.

d. Os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços ficarão sob guarda da Comissão em caixa devidamente lacrada. Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata.

Carnaubais/RN, 25 de agosto de 2023.

**MARIA ISABEL ARAÚJO VIEIRA**  
Presidente da Comissão de Licitação

**ESPAÇO EM BRANCO**

**ALAN BENTO DE OLIVEIRA**  
Membro

**MARIA AUSENI BESERRA DE OLIVEIRA**  
Membro

**MARINALVA LIMA OLIVEIRA DE MACEDO**  
Membro

---

**ESPAÇO EM BRANCO**

**ESPAÇO EM BRANCO**